



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 734/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

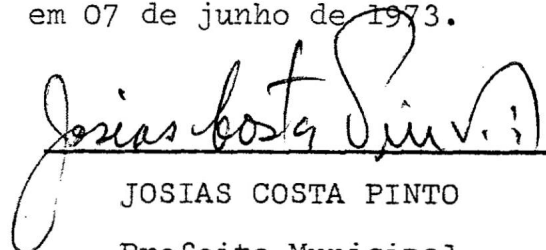
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado à conclusão das obras do Clube dos Trabalhadores.

Art. 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o de anulação em igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

30 - 31.11.42 - despesas variáveis com pessoal civil.

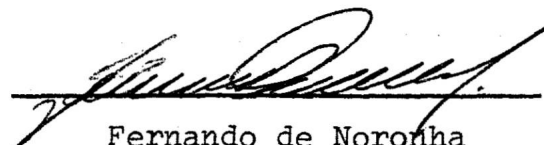
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 07 de junho de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



Fernando de Noronha
Chefe de Gabinete